

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023
PROCESSO Nº 5378/2023

O Município de São Lourenço da Serra da Serra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM**, que objetiva **Aquisição parcelada de Combustível (Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Arla 32 Reagente) para Frota Municipal**, conforme especificações contidas no Anexo I, do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, e demais condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I - Termo de Referência e Quantidades Estimadas
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços e Especificações dos Itens
- Anexo III - Minuta de Credenciamento
- Anexo IV - Minuta de atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo V - Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI - Modelo Declaração de Não Impedimento
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VIII - Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos
- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro
- Anexo X - Termo de ciência e de notificação
- Anexo XI - Declaração de documentos a disposição do TCE/SP

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por OBJETO a **aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Arla 32 Reagente)** para a Frota Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser previamente protocolizados no protocolo geral da Prefeitura até as **08:30h do dia 09 de agosto de 2023**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Reuniões no Complexo Administrativo, sito à Praça 10 de Agosto, 305 – Centro – São Lourenço da Serra as **09:00h do dia 09 de agosto de 2023**.

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados para o Protocolo Geral da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, ou através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br.

1.4. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipais de São Lourenço da Serra, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.5. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.6 O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br/licitacoes>.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 – O Licitante deverá possuir Posto de Abastecimento dentro do território do Município, em local de livre acesso para abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.

2.3 – O Licitante vencedor deverá apresentar até a assinatura do contrato/ata, laudo de qualidade dos combustíveis, emitido pela companhia fornecedora.

2.3 – Estará impedido de participar as empresas:

a) Reunidas sob qualquer forma de consórcio;

- b) Cooperativas;
- c) que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) tiverem registrado, no seu contrato social, atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea *a*, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração conforme modelo do Anexo III – Minuta de Credenciamento

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura da ATA e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar também, declaração, conforme modelo do Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta E os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

| ENVELOPE Nº 01 | ENVELOPE Nº 02 |
|--|---|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 LICITANTE: _____ “PROPOSTA COMERCIAL” | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 LICITANTE: _____ “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” |

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via postal, por meio eletrônico ou similar:

4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.1. **Proposta de Preços:** Conforme o modelo do Anexo II, a proposta deverá estar digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, devidamente assinada, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.1.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.1.2. **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do Envelope nº 01 "Proposta";

5.1.3. **Condições de Pagamento: até 10 (dez) dias**

5.1.4. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: entrega parcelada, com abastecimento na bomba de combustíveis a ser realizado nas dependências da Licitante vencedora.**

5.1.5 **Prazo da Ata de Registro:** A Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses,

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1- Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Declaração negativa de ilícitos trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente.
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de capacidade para o fornecimento compatível com o item proposto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de serviços fornecimento de combustíveis, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) DECLARAÇÃO de que possui e apresentará, em até 02 (dois) dias úteis após a sessão,

prova de autorização para o exercício das atividades correspondentes, através das respectivas licenças ambientais (Cetesb, entre outras);

6.1.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - c1) Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União);
 - c2) Estadual;
 - c3) Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.1.3.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que optarem por postergar a comprovação das regularidades fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato, nos termos do Anexo V deste Edital, deverão apresentar no envelope documentação todos os documentos referentes à regularidade fiscal.

6.1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a

contar do momento em que for declarada vencedora, na Sessão do Pregão Presencial, podendo o prazo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

6.1.4. – Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.

b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, ou contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

c1) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

c2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

6.2 - Os documentos indicados no **item 6.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que

acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.7. – Os “**Envelopes Documentação**” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1 - Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial Com Registro de Preço, ou no Protocolo Geral da Prefeitura, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital, e a Sessão de Abertura dos Envelopes e Oferecimento de Lances Verbais.

7.2 – Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo V deste edital.

7.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.4 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

7.4.1. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

7.4.1.1- Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

7.4.1.2- Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.4.1.3.- da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

7.4.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

7.4.2.1- Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

7.4.2.2.- que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

7.4.2.3- Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.5 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

7.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.7 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.8 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.8.1 - Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

7.8.2 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7.8.3 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

7.9 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.9.1 – Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);

7.9.2 – Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

7.9.3 – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.9.3.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido.

7.9.3. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8 JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Julgamento das propostas

8.1.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor preço por item**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.1.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.1.3 O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.1.4 O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.2 Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

8.2.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.2.2 O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.2.3 constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

8.2.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

8.3.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

8.3.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2 Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

9.3 O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, para conhecimento geral.

10 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo X, na qual estão definidas as condições de entrega do objeto, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

10.2 A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações (Anexo I), das condições deste Edital e de sua proposta.

10.3 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em Sessão Pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

11 - PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

11.1.2. O disposto no item 11.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 10.4.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

11.2. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega (pedido de compra), sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) O Combustível que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e pedido de compra, respectivamente, no ato da entrega das mesmas;
- b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial, e;
- c) não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega solicitada com através de solicitações.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Município de São Lourenço da Serra. Não serão aceitos questionamentos enviados por meio eletrônico.

São Lourenço da Serra, 27 de julho de 2023.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022

TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1- OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis para frota municipal.
- 2- JUSTIFICATIVA:** O registro de preços justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal apta ao pronto atendimento das solicitações, atenderá as necessidades da Prefeitura de São Lourenço da Serra, durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade.

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------|-------------|-------------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | 600.000 | LITROS | GASOLINA COMUM | | | |
| 02 | 900.000 | LITROS | DIESEL S-10 | | | |
| 03 | 300 | GALÃO 20LTS | ARLA 32 -REAGENTE | | | |

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Qualquer informação adicional deverá ser efetuada à parte em papel timbrado da licitante, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------|-----------------|--------------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | 600.000 | LITROS | GASOLINA COMUM | | R\$ | R\$ |
| 02 | 900.000 | LITROS | DIESEL S-10 | | R\$ | R\$ |
| 03 | 300 | GALÃO 20 LITROS | ARLA 32 - REAGENTE | | R\$ | R\$ |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

I - O prazo de validade de nossa proposta é de __ (____) dias corridos, a contar da data da abertura do Envelope nº 1 (proposta).

II - Prazo de Pagamento: _____

III - Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável**, e nele estão incluídos:

- Os tributos e encargos sociais;
- As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão Com Registro de nº 11/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

| | |
|------------------------------------|--------------|
| Razão Social do Proponente: | |
| Endereço: | |
| CEP: | FONE: |
| E-MAIL: | CNPJ: |

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável
Nome Completo:
Cargo

ANEXO III
CRENCIAMENTO
(modelo)

Pregão Presencial nº 11/2023

Objeto: **Aquisição parcelada de Combustível (Diesel S10, Gasolina Comum e Arla Reagente) para Frota Municipal**, conforme especificações no anexo I

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e lances verbais, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, ____ de _____ de 2023

Assinatura
Nome:
Cargo:
CPF/MF:

ANEXO IV
HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº 11/2023

Objeto: Aquisição parcelada de Combustível (Diesel S10, Gasolina Comum e Arla Reagente) Para Frota Municipal, conforme especificações no Anexo I.

_____ (nome da empresa licitante) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA**, sob as penas da lei, que essa empresa **ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, COM AS RESSALVAS DA LC 123/2006**, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93. Declara ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo expressão da verdade, firmamos o presente, para os fins e efeitos de direito, sob as sanções da lei e do edital respectivo.

Local, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Nome:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (modelo)
(modelo)

Pregão n.º 11/2023

Objeto Aquisição parcelada de Combustível (Diesel S10, Gasolina Comum e Arla 32 Reagente) para Frota Municipal

A _____(nome do licitante), qualificado como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, declara par os devidos fins de direito que possui os benefícios outorgados pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

Local, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Nome:

Cargo:



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Anexo VI DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório nº 5378/2023

Edital de Pregão Presencial nº 11/2023

Prezado Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital em questão, bem como:

A - Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B - Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de São Lourenço da Serra;

C - Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Local _____, ___ de _____ de 2023

.....

Representante Legal

Nome

RG

(com carimbo da empresa)



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO – REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Nesta.

Ref.: Processo Licitatório nº 5378/2023
Pregão Presencial nº 11/2023

Prezado Leiloeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

.....
Representante Legal
Nome
RG
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

XXXX (UF), XXX de XXXXXX de 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Aos XX dias do mês de XXXX de 2021, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 00/2021 para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., registra os preços para aquisição **parcelada de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Arla 32 Reagente)**, conforme **Anexo I** do processo licitatório Pregão Presencial nº. 13/2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Empresa _____, situada na _____, nº. _____, bairro - cidade - CEP. _____, fone: _____, e-mail: _____, CNPJ nº. _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, observadas as condições nas Cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de registro de preços tem por objeto o **Registro de Preços de aquisição parcelada de Combustível (Diesel S10, Gasolina Comum e Arla 32 Reagente) PARA FROTA MUNICIPAL.** Conforme Anexo I Edital do Pregão Presencial n.º 13/2022, para O Município de São Lourenço da Serra, para os seguintes itens:

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de preços tem validade de doze (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos moldes do artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.931/01.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s) ou material(is) objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, à empresa detentora da Ata.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo estabelecido dará ensejo à administração, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.4. À Prefeitura Municipal, no interesse Público devidamente comprovado é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, a fim de evitar-se a brusca interrupção do fornecimento.

III - DO PREÇO

3.1. Fica registrado o valor unitário dos itens conforme previsto na cláusula primeira, item 1.1, deste instrumento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, o preço será determinado em função das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 13/2022 que a precedeu, a qual integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Qualquer pedido de alteração no preço deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 13/2022.

IV – READEQUAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, NÃO SERÃO ACEITOS PLEITOS DE REAJUSTE OU REALINHAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS.

V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do(s) produto(s) ou mercadoria(s) será solicitado pelo Serviço de Suprimentos do Município de São Lourenço da Serra, não podendo, todavia ultrapassar a 01 (um) dia da expedição/entrega do Pedido de Compra, conforme Edital.

5.2. O local de entrega em cada fornecimento será no posto de abastecimento da licitante vencedora.

VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento só estará caracterizado mediante a retirada, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, o que deverá ser feito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da oficialização do pedido, encaminhada pelo Serviço de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Lourenço da Serra, ao fornecedor.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

6.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e proposta do Pregão Presencial Registro de Preços que precedeu a presente Ata, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante pedido da requisitante, por intermédio da Nota de Empenho e do Pedido de Compra, sendo que, de cada pedido, deverá constar data, o valor unitário do(s) produto(s) ou mercadoria(s), a quantidade dele pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável da requisitante.

6.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da Nota Fiscal, devendo estar contemplado na mesma o número relativo ao processo correspondente à entrega e de seu pedido.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento do pedido feito pelo Serviço de Suprimentos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, deverá colocar na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.7. A cópia do pedido referido no item anterior deverá ser devolvida à requisitante para ser anexada aos processos de requisição e de liquidação da despesa.

6.8. A detentora fica obrigada a atender em todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a quantidade a ser adquirida em cada ordem de fornecimento.

6.9. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Serviço de Suprimentos/Almoxarifado, a Prefeitura poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

VII – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito nos casos:

7.1.1. Pela Administração:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora dar causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços.
- d) Em qualquer caso de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços.
- e) A detentora dar causa à rescisão administrativa da ata do Registro de Preços
- f) Em qualquer caso de inexecução total ou parcial da ata decorrente do Registro de Preços.
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- i) Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NOTAS:



A comunicação do cancelamento do Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 7.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.



No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por três vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.1.2. Pela Detentora:

a) Quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

b) A solicitação da detentora para o cancelamento do preço deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

a) Advertência.

b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

b) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.1.2. Fica assegurada à Prefeitura a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação dos serviços, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) A entrega dos itens solicitados não esteja de pleno acordo com o especificado no **Anexo I**.

b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica o servidor _____, portador do RG Nº _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada nos moldes da Lei Federal 10.191/2001, pela União, Estados e Municípios, de todo o território nacional, e pelos demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, durante sua vigência, desde que autorizados pela Superintendente da Autarquia, e com a devida anuência da detentora. E ainda, respeitando-se os limites descritos nos quantitativos do **Anexo I**.

9.3. Toda e qualquer análise que se fizer necessária para comprovação de qualidade do material entregue correrá por conta da detentora da Ata.



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

9.4. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 00/2021 e a proposta da empresa vencedora do certame.

9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, em detrimento de outros para dirimir sobre quaisquer questões pertinentes ao caso.

São Lourenço da Serra, XX de XXXX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, 24 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, 24 de julho de 2023.

RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito

gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br
